

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024-DL/SEMECD
PROCESSO Nº 001.3105/2024-DL/SEMECD
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMECD**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.086/0001-83, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/06/2024, ÀS 22:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplruropolis@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://ruropolis.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/

1.0 – DO OBJETO:

1.1. “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do município de Rurópolis para Linhas 05, 06 e 07. Verifica-se a demora na contratação na sessão, advinda do processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PE/SEMECD.**, situação fática que, indubitavelmente, afeta a continuidade do programa escolar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Rurópolis”.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO: 2024

0505.: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESP. TUR. E LAZER

12.361.0005.2.024 - Manutenção das Atividades da SEMECD

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica.
15001001 - Fonte

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.464,78 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais setenta e oito centavos).**

4.0 – Período Para Envio Da Documentação de Habilitação e Proposta De Preço/Cotação:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplruropolis@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/06/2024 às 22:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

4.2.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

4.4- DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATORIAS

4.4.1 Alvará de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante;

4.4.2 Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;

4.4.3 Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante;

- 4.4.4 Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- 4.4.5 Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006;
- 4.4.6 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 4.4.7 Declaração de Idoneidade;
- 4.4.8 Declaração de Responsabilidade

4.5- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
- 4.5.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor orçado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7. APARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
 - a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rurópolis/PA, 05 de junho de 2024.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do município de Rurópolis para Linhas 05, 06 e 07. Verifica-se a demora na contratação na sessão, advinda do processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PE/SEMECD.**, situação fática que, indubitavelmente, afeta a continuidade do programa escolar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Rurópolis.

3. DO TERMO

3.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Em primeiro plano, na caracterização da situação emergencial, verifica-se o atraso, na contratação dos itens da sessão, advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PE/SEMECD.**, situação fática que, indubitavelmente, afeta a continuidade do programa escolar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Dessa forma, o aguardo para a realização e finalização do processo, que normalmente demanda tempo para sua conclusão, seria inviável em vista da situação de emergência das Linhas 05, 06 e 07 a que nos reportamos o que, por consequência, inviabilizaria a continuidade do mencionado Programa. Assim, a Prefeitura Municipal de Rurópolis, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, tentando minimizar as diferenças existentes no âmbito educacional e resgatando a dignidade dos estudantes, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma de promover a redução do analfabetismo, um dos objetivos principais do sistema de Governo Municipal atual, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das disparidades que ainda se verificam em nossa sociedade, desenvolvendo uma série de programas voltados ao atendimento dos objetivos supramencionados, dentre eles o transporte escolar dos estudantes. Diante disso, em se tratando de uma Prefeitura cujos programas estão voltados para a melhoria da qualidade de vida e educacional da população discente, é necessária a continuidade desse programa de transporte, principalmente para os mais carentes. Tais ações têm alcançado resultados positivos, com louvores, no intuito da erradicação do analfabetismo. Ocorre que, para o desenvolvimento de tal atividade de fornecimento deste serviço aos estudantes é imprescindível a contratação das linhas citadas. Ora, zelar pela educação é preocupação de todo Administrador, assim como de seus administrados, e tudo fora feito nesse sentido, como faz prova a realização de todos os trâmites legais. Entretanto, igual zelo tem o administrador, os administrados, enfim, o município, com aquele mais longínquo munícipe que carece dos efeitos do citado programa.

4.3. Destarte, resta clara, portanto, a necessidade de processo de emergência para contratação de empresa por parte da Prefeitura Municipal de Rurópolis, por serem de extrema relevância pública e decorrente diretas das obrigações do Município para com seus cidadãos, em especial alunos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Serão contados como dias trabalhados para cômputo de pagamento, os respectivos dias letivos por km rodado incluindo feriados e finais de semana se necessário, conforme a linha e em conformidade com o calendário escolar do Município, após comprovação da respectiva prestação do serviço no que tange a manutenção das atividades escolares.

5.2 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

5.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$58.464,78 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais setenta e oito centavos), sendo que os valores por item, foram definidos levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Valor inicial fixo inicial por tipologia de veículo;
- b) Características geográficas do itinerário;
- c) Extensão do itinerário diário;
- d) Valor de mercado, quilometro por veículo;
- e) Quantidade de dias trabalhados;

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei e exigidas no processo, as que farão parte do contrato conforme abaixo:

7.1.1. Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referência e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.2. Todos os veículos da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

7.1.3. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

7.1.4. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

7.1.5. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

7.1.6. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

7.1.7. Os veículos a serem utilizados deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores/motoristas) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos deste Termo de Referência;

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva e tudo que diz respeito às completas condições de utilização dos veículos para cumprimento do objeto contratado;

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos uniformes e identificação dos seus funcionários contratados para execução dos serviços nos veículos, para que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função de cada um distintamente;

7.1.11. Responsabilizar-se integralmente em contratar motoristas/condutores dos veículos comprovadamente habilitados na forma prevista e exigida pela legislação de trânsito;

7.1.12. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que os veículos próprios e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;

7.1.13. Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela SEMED;

7.1.14. Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela SEMED, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;

7.1.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona;

7.1.16. Responsabilizar-se integralmente em manter pelo menos 10% (dez por cento) de veículos reserva para substituição dos carros que porventura apresentarem defeitos ou estiverem em manutenção, não podendo haver interrupção, falta ou condições de fazer a continuidade dos serviços, sem perda da qualidade e da fluência exigida;

7.1.17. Responsabilizar-se integralmente em manter seguro para realização de todos os serviços, principalmente aos passageiros/estudantes e inclusive contra terceiros, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver;

7.1.18. Responsabilizar-se integralmente em padronizar os veículos na cor sugerida e recomendada pelo Ministério da Educação, em conformidade com as especificações exigidas pelo FNDE e outros complementos feitos pela SEMED, estando aptos a partir do início dos serviços;

7.1.19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto;

7.1.20. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer

outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

7.1.22. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;

7.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação;

7.1.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

7.1.25. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução do presente contrato;

7.1.26. Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina a Lei;

7.1.27. Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com os veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, combustível, manutenções, seguros, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não importando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação;

7.1.28. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;

8.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.1.4. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.5. Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela empresa CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

8.1.6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal;

8.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal.

9. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Ficarão como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço o servidor JAILTON SANTOS OLIVEIRA Matrícula Nº 062725-9, representante da Secretaria Municipal de Educação.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

10.1 DO PRAZO:

10.1.1. O prazo máximo para apresentação dos veículos já fiscalizados pela SEMED para dar início aos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço;

10.1.2. Dar-se-á a partir da assinatura do Contrato, com término dentro do exercício financeiro, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

10.2 DO LOCAL:

10.2.1. O local de execução dos serviços será conforme as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares envolvidas;

10.2.2. As rotas estão descritas no item 15 deste Termo de Referência e em anexo no Croqui;

10.2.3. O local para a entrega dos relatórios e dirimir quaisquer dúvidas será a da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Bairro Centro, Rurópolis/PA, CEP 68.165-000, de segunda a sexta no horário comercial (08:00 às 18:00h);

10.2.4. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

10.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

10.3.1. Como condição para celebração da contratação, a licitante vencedora deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação;

10.3.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido o critério de seleção de preço melhor;

10.3.3. A presente licitação buscará atender todas as exigências principalmente quanto a fazer cumprir os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), a seguir:

a) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança em número igual a lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;

- c) Exigir que todos os veículos possuam equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;
- d) Exigir que todos os veículos deverão ter expressa autorização para realizar transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veículo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida;
- e) Exigir que todos os veículos de passageiros tenham afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida para os passageiros;
- f) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) Exigir que todos os veículos tenham registro como veículo de passageiros;
- h) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- i) Exigir outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, atendendo ainda todas as exigências vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais aplicáveis.

10.3.4. A subcontratação só será admitida nos termos e limites previstos no edital.

10.4 DOS PREPARATIVOS PARA INICIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.4.1. A CONTRATADA deverá, para execução do contrato, apresentar os veículos já fiscalizados, com todas as documentações exigidas no certame e outros necessários a execução do objeto à SEMED, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços para poder dar início às atividades. A SEMED designará servidor ou Comissão para fiscalizar os veículos e dará as instruções necessárias para início da execução do contrato;

10.4.2. A CONTRATADA deverá comprovar antes do início dos serviços que os veículos contratados possuem toda a documentação, mão de obra qualificada e equipamentos de segurança e de trafegabilidade exigidos pela legislação de trânsito;

10.4.2.1. Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído imediatamente por outro que atenda as exigências da legislação pertinente.

10.4.3. A contratação será efetuada em regime de “quilômetro rodado em dias trabalhados”, exceto carga seca ficando a disposição condicionada do veículo a Secretaria Municipal de Educação em horário integral.

10.4.4. Caso seja verificado que o veículo apresentado não atende às exigências legais, operacionais e técnicas para prestar os serviços, a SEMED deverá comunicar formalmente à empresa contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da notificação.

10.4.5. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam bem com deverá manter em serviço, motorista condutor devidamente habilitado e qualificado na forma exigida na licitação e na legislação vigente;

10.4.6. A execução dos serviços será suspensa durante o período de férias letivas, feriados e finais de semana, não havendo quilometragem a ser executada durante esse período, salvo quando devidamente autorizado.

10.5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.5.1. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste certame, deverão ser projetados e construídos para o transporte de passageiros, que tenham assentos distintos ao do condutor e que sejam adequados para transporte de estudantes do ensino básico inclusive na zona

rural, indicado para uso em VIAS PAVIMENTADAS e NÃO PAVIMENTADAS que estejam em condições precárias de trafegabilidade podendo os veículos, sempre que requisitados, serem equipados com plataformas elevatórias adaptadas para uso veiculares, atendendo, no mínimo, as características abaixo:

10.5.1.1. Além das exigências solicitadas para os veículos na vistoria, os veículos, deverão também:

- a) Atender as exigências específicas dos veículos e dos equipamentos de segurança imposto e exigidos pela Lei de trânsito e demais legislação atualizada.
- b) Extintor de incêndio dentro das normas legais;
- c) Triângulo e demais ferramentas para substituição de pneus e outros;
- d) Possuir registro de veículo de passageiros no órgão competente;
- e) Adesivo a serviço com uso exclusivo da SME;
- f) Demais itens de segurança previstos em legislações específicas;

10.5.2. A apresentação dos veículos já contratados à contratante dar-se-á da seguinte forma:

10.5.2.1. A empresa contratada deverá comprovar individualmente, antes da viagem, que o veículo contratado possui todas as documentações, mão de obra qualificada e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, além das exigências do certame;

10.5.2.2. O cronograma de serviços a serem realizados, será controlado por viagem realizada, exceto carga seca, sendo supervisionado pela Escola, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria;

10.5.2.3. A contratação será efetuada em regime de “quilômetro rodado em dias trabalhados, EXCETO CARGA SECA” que não terá ônus para a Administração, sendo condicionada a disponibilidade do veículo no horário integral;

10.5.3. Além dos documentos já exigidos, na assinatura do Contrato, a CONTRATADA também apresentará junto a SEMED os documentos abaixo listados:

10.5.3.1. Para atribuição de Motorista deve a CONTRATADA comprovar Página 45 de 104 que o condutor é habilitado e possui as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

10.5.3.2. Deverá ser maior de 21 anos;

10.5.3.3. Deverá possuir comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

10.5.3.4. Deverá possuir carteira de habilitação categoria “D”, no mínimo;

10.5.4. Todos os veículos da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realizá-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;

10.5.5. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;

10.5.6. Poderá um mesmo veículo realizar o transporte de duas linhas escolares, somente se houver compatibilidade de horário na execução do serviço;

10.5.7. Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido no Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação, para formalização de Termo aditivo;

10.5.8. Será de responsabilidade de a CONTRATADA completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo;

10.5.9. O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;

10.5.10. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

10.5.11. Os motoristas DEVERÃO TRAJAR O UNIFORME DA EMPRESA, ser identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome, dados pessoais e o nome da empresa;

10.5.12. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da contratada com o Município de Rurópolis/PA, sendo imprescindível o registro do vínculo trabalhista na categoria de “motorista” pela CONTRATADA, não podendo haver substituição do mesmo, por outro funcionário sem essa específica condição, assumindo integralmente a CONTRATADA em caso de expresse descumprimento, sob pena de sofrer infração administrativa independente das demais outras esferas de responsabilização;

10.5.13. Em caso de substituição de motoristas, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e comprovação das mesmas condições para atuar na função, sendo obrigatória a notificação de todos os responsáveis, da SEMED e dos dirigentes escolares, estabelecendo comunicação e ciência plena entre a CONTRATADA, a CONTRATANTE, os pais dos alunos transportados e as unidades escolares;

10.5.14. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESP. TUR. E LAZER	12.361.0005.2.024	Manutenção das Atividades da SEMECD	33.90.39.00

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1. A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito ao transporte escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece isto de promover a universalidade no acesso e a permanência na escola a garantia de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB, Lei no 9.394/1996, determina que os Estados-membros deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual (artigo 10, inciso VII) e os municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (artigo 10, inciso VII), resguardando-se a possibilidade de articulação entre os estados e seus respectivos municípios para o desempenho desse serviço público (artigo 3º). As

contratações deverão observar as normas vigentes quanto à execução do transporte escolar, em especial Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE no 45/2013.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o ar/go 104 da lei nº 14.133/21, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos serviços, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas, no contrato, na Lei 14.133/21;

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

15.1 QUADRO DE NECESSIDADES.

Os serviços de transporte escolar serão executados de acordo com a Tabela abaixo e Croqui em anexo, sendo adequadas conforme cronograma e rotas definidas pela Escola e Secretaria Municipal de Educação, sempre que for necessário para melhor atender aos alunos usuários do transporte, disposto conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. DIARIO	V. TOTAL
01	33	DIAS LETIVOS	LINHA 05 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 18 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 05 percorrendo 81 km por dia. Localização: Escolas da Zona Urbana / Vicinal Progresso e Perdida.	R\$ 548,33	R\$ 18.094,89
02	33	DIAS LETIVOS	LINHA 06 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 12 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 06 percorrendo 126 km por dia. Localização: Escola Mário Andreazza/Vic. do km 95.	R\$ 765,00	R\$ 25.245,00
03	33	DIAS LETIVOS	LINHA 07 - Veículo tipo ônibus ou similar para o transporte escolar, com capacidade mínima 18 passageiros para o percurso conforme discriminação do croqui da linha nº 07 percorrendo 56 km por dia. Localização: Escolas da Zona Urbana / Vicinal Vale Verde.	R\$ 458,33	R\$ 15.124,89

14.2. Sempre que necessário as linhas poderão ser alteradas para melhor atender aos alunos usuários do transporte, devendo a contratada atender nesses serviços, inclusive quando o local for de difícil acesso substituir ônibus ou micro-ônibus por veículos menores.

Rurópolis-Pa, 30 de maio de 2024.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024-DL/SEMECD
PROCESSO Nº 001.3105/2024-DL/SEMECD
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.1 OBJETO

1.1. “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do município de Rurópolis para Linhas 05, 06 e 07. Verifica-se a demora na contratação na sessão, advinda do processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PE/SEMECD.**, situação fática que, indubitavelmente, afeta a continuidade do programa escolar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Rurópolis”

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta de preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Dados Bancários:

Rurópolis-PA, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME RESPONSÁVEL

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Rurópolis-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX,

ANEXO V**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC**
_____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

A empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXX**, sediada na Avenida Isabel Medeiros, S/Nº - Centro, Rurópolis-Pará, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**. DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei
Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(x) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Rurópolis-PA, XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**
RG: **XXXXXXXXXXXXXX**
REPRESENTANTE LEGAL

MODELO ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **Dispensa de Licitação nº. -----2024**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referencia em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº.../2024, não ter recebido do Município de Rurópolis, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
 Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da DIPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2024, realizado pela Prefeitura de Rurópolis - PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

_____assinatura_____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____